



REQUERIMENTO Nº 3012 , DE 2015
(do Sr. Áureo)

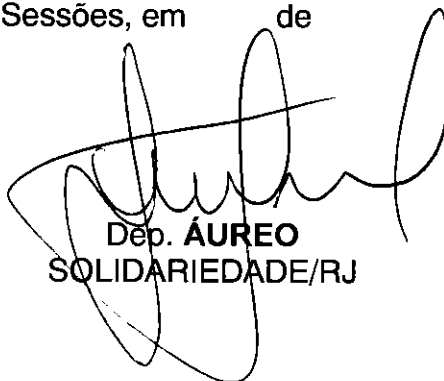
Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira.

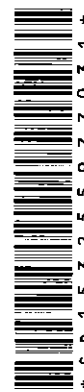
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15, incisos I e VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do Ato da Mesa da Constituição Federal, e do Ato da Mesa no. 69, de 10 de novembro de 2005, requeiro a Vossa Excelência o registro perante a Mesa desta Casa da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**, constituído nos termos da ata de fundação e constituição do estatuto anexos.

15 SET. 2015

Sala das Sessões, em de de 2015


Dep. ÁUREO
SOLIDARIEDADE/RJ





ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA:
As 16 horas do dia 20 de agosto de dois mil e quinze, no gabinete do Deputado Áureo, gabinete 212 do Anexo IV da Câmara dos Deputados na cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se Senhoras e Senhores Deputados Federais e Senador da República para criar a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira. Assumiu a presidência da reunião, por consenso entre os Parlamentares presentes, o Deputado Áureo, que indicou a mim, Deputado Hiran Gonçalves para secretariar os trabalhos. Em seguida o presidente informou a todos o objetivo da reunião, que era a fundação e constituição da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira. Em seguida, foi lido o Estatuto da Frente, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades da sociedade civil que militam na área da Educação. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, passando a integrar a presente Ata, e, por consequência, foi declarada criada a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira. Em seguida, passou-se à decisão sobre a composição diretiva provisória da Frente. Os cargos ficaram assim distribuídos: Presidente de Honra: Senador Cristovam Buarque, Presidente Executivo: Deputado **ÁUREO**; Secretário: Deputado **HIRAN GONÇALVES**; Tesoureiro: **IZALCI**. Foram eleitos ainda como Conselheiros Fiscais: Deputado **LINCOLN PORTELA**; Deputado **ARTHUR VIRGILIO BISNETO** e o Deputado: **SARNEY FILHO**. Ficou decidido que, em reunião futura, poderão ser agregados novos integrantes à Frente. Suspendeu-se a reunião às 17h00 horas, ao tempo em que eu, Deputado **HIRAN GONÇALVES** Secretário da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira, lavrei a presente ata a qual dato e assino em conjunto com o presidente.

Brasília, 20 de agosto de 2015.

**Deputado Áureo
Presidente**

**Deputado Hiran Gonçalves
Secretário**



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

CAPITULO I DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Art. 1º - DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

é uma entidade associativa, de natureza política e não governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados Federais e Senadores da República Federativa do Brasil, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais de todo o país.

Parágrafo Único – A Frente, que tem sede e foro em Brasília no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

CAPITULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira

Acompanhar e fiscalizar os programas e a políticas públicas governamentais destinadas a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira no Brasil manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

1. promover debates, simpósios seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas integrativas, com destaque para a educação, saúde, direitos humanos, esporte, lazer, cultura, infra-estrutura, ciência e tecnologia, economia, meio ambiente, justiça, cidadania, ação social, assistência social, programas da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira divulgando seus resultados, documentos, pareceres e decisões;
2. apoiar e acompanhar o trabalho das instituições, públicas e privadas que militam na Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da



Educação Brasileira acompanhar e contribuir para a solução das demandas reprimidas das

instituições , governamentais, privadas e terceiro setor que atuam diretamente no **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas públicas destinadas **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes no combate aos agentes e situações que prejudicam a qualidade na Educação Brasileira direta ou indiretamente, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional;

3. monitorar as matérias de interesse da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
4. acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento da União, Estados e Municípios com o objetivo de ampliar os investimentos nos programas governamentais de **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** incentivar e apoiar a criação e a instalação de **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** nas Assembleias Legislativas, na Câmara Distrital e nas Câmaras Municipais;
5. acompanhar e incentivar as pesquisas, estudos e o desenvolvimento técnico e científico no **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**.

6. CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 3º- Integram a **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** Como **membros fundadores** os parlamentares que, integrantes da 55ª Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta dias), contando da data de aprovação do presente Estatuto;

1. como **membros efetivos** os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior a citada na alínea anterior;



2. como **membros colaboradores** os ex parlamentares federais que hipotecam solidariedade e comungam com o objetivo da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**

Parágrafo Único - É vedado a todos os membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art. 4º- A Frente poderá conceder títulos honoríficos à parlamentares, autoridades, nacionais ou estrangeiras, e à pessoas da sociedade em geral que se destacarem no desenvolvimento técnico, científico de **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** no estudo e na prática de políticas e ações comprometidas com a **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** . Os candidatos aos títulos serão indicados por um ou mais dos membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** sendo necessário a discussão e a aprovação da indicação em Assembleia Geral.

Art. 5º - São órgãos da direção da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** .

1. A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos e deveres expressos no presente Estatuto.
2. A Mesa Diretora, composta por uma presidência de honra, uma presidência executiva, uma vice-presidência, uma coordenação executiva, um tesoureiro e um secretário.
3. O Conselho Fiscal, constituído por três membros titulares e dois suplentes.

CAPITULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 6º Compete á Mesa Diretora:

- 1 – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** ;
- 2 – nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**, nomear integrantes de missões externas, contratar e coordenar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;



3 – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo-os à homologação da Assembléia Geral.

4 – receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**;

5 – admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto na intermitência das Assembléias Gerais Ordinárias, levando os respectivos atos ao conhecimento e á homologação da Assembléia Geral;

6 – manter contato com as Mesas Diretoras e com as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal visando o acompanhamento de todo processo Legislativo que se referir às políticas e às ações voltadas **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**, realizando o mesmo empenho junto aos diversos órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;

7 – criar grupo de assessores e consultores técnicos que emitam pareceres nas questões debatidas, discutidas e acompanhadas pela **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** ;

8 - praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**;

9 – elaborar o Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

10 – firmar acordos ou convênios com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações voltadas ás famílias;

11 - exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:



1 - Examinar todos os livros e documentos contábeis da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**, emitindo parecer, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembleia Geral Ordinária;

2 - supervisionar e acompanhar as atividades financeiras da Frente Parlamentar;

3 – o Conselho Fiscal elegerá 1 (um) Presidente, (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal representará o órgão sempre que convocado pela Mesa Diretora.

§ 2º - Para fins de controle interno, o ano fiscal da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** tem início no 01 de setembro e encerra no dia 31 de agosto do ano seguinte.

Art. 8º - Os cargos de direção da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** serão preenchidos por parlamentares que estejam no exercício do mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de deputado ou senador que tenham assumido mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente Parlamentar.

Parágrafo Único. O suplente de deputado ou de senador, integrante de órgãos de direção da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por outro parlamentar eleito em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 9º - Os mandatos da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal têm a duração de dois anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

CAPITULO V DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 10 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora ou pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou pela expressa manifestação de pelo menos 30% (trinta por cento) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com presença mínima de 30% (trinta por cento) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, e deliberando sempre por maioria absoluta.



Art. 11 – Compete á Assembleia Geral:

- 1- Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira;**
- 2- aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;
- 3- eleger o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral;
- 4- eleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;
- 5- zelar pelo cumprimento das finalidades da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira;**
- 6- admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados na intermitência das Assembleias Ordinárias.
- 7- autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessária, a constituição de uma secretaria executiva;
- 8- examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora e pelo Conselho Fiscal, aprovando os seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;
- 9- Homologar termos de convênios, parcerias e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- 10- autorizar a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis;
- 11- apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 12 – A Assembleia Geral, Ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de três dias, através de divulgação pelos meios de comunicação da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal,



sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares e por correspondência eletrônica.

CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 13 – O patrimônio móvel e imóvel e a receita da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

§ 1º - Os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

§ 2º - Nenhuma despesa será efetuada sem a autorização expressa da Diretoria.

CAPITULO VII DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 14 – **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros na destituição de seus diretores.

§ 1º - Constará no Regimento Interno a posição da Frente Parlamentar diante de alguns temas considerados polêmicos observando sempre o respeito à opinião e à convicção ideológica, partidária e religiosa de cada membro.

§ 2º - O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**, em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame de matéria.

CAPITULO VIII DA EXTINÇÃO E DA DISSOLUÇÃO



Art. 15 – No caso de extinção da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira**, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembleia Geral que determine a dissolução da Frente.

Parágrafo Único – A Frente somente poderá ser extinta quando não houver pelo menos 10 (dez) parlamentares interessados em sua existência e o ato de dissolução será da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes, com esta finalidade.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira** quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília 19 de Agosto de 2015


**Deputado Áureo
Presidente**

**Senador Cristovam Buarque
Presidente de Honra**

**Deputado HIRAN GONÇALVES
Secretário**



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (55ª Legislatura 2015-2019)

17/09/2015 17:46:39
Página: 1 de 5

Proposição: REQ 3012/2015
Autor da Proposição: AUREO E OUTROS
Data de Apresentação: 15/09/2015
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	219	(+ 19 Senadores)
	Não Conferem	001	
	Fora do Exercício	002	
	Repetidas	058	
	Ilegíveis	000	
	Retiradas	000	
	Total	280	

Assinaturas Confirmadas

1	ADAIL CARNEIRO	PHS	CE
2	AELTON FREITAS	PR	MG
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
5	ALAN RICK	PRB	AC
6	ALBERTO FILHO	PMDB	MA
7	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
8	ALEX CANZIANI	PTB	PR
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
11	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
12	ALIEL MACHADO	PCdoB	PR
13	ALUISIO MENDES	PSDC	MA
14	ANDRE MOURA	PSC	SE
15	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
16	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
17	ARNALDO JORDY	PPS	PA
18	ARNON BEZERRA	PTB	CE
19	ARTHUR LIRA	PP	AL
20	ASSIS DO COUTO	PT	PR
21	AUREO	SD	RJ
22	BACELAR	PTN	BA
23	BEBETO	PSB	BA
24	BILAC PINTO	PR	MG

25	BOHN GASS	PT	RS
26	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
27	BRUNNY	PTC	MG
28	BRUNO COVAS	PSDB	SP
29	CABO DACIOLO	S.PART.	RJ
30	CACÁ LEÃO	PP	BA
31	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
32	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
33	CARLOS GOMES	PRB	RS
34	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
35	CARLOS MANATO	SD	ES
36	CARLOS MARUN	PMDB	MS
37	CARLOS MELLES	DEM	MG
38	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
39	CELSO JACOB	PMDB	RJ
40	CELSO MALDANER	PMDB	SC
41	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
42	CÉSAR HALUM	PRB	TO
43	CESAR SOUZA	PSD	SC
44	CHICO LOPES	PCdoB	CE
45	CLEBER VERDE	PRB	MA
46	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
47	COVATTI FILHO	PP	RS
48	DAGOBERTO	PDT	MS
49	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
50	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
51	DÉCIO LIMA	PT	SC
52	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
53	DOMINGOS NETO	PROS	CE
54	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
55	DR. JOÃO	PR	RJ
56	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
57	EDINHO BEZ	PMDB	SC
58	EDIO LOPES	PMDB	RR
59	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
60	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
61	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
62	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
63	ELI CORRÉA FILHO	DEM	SP
64	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
65	ELMAR NASCIMENTO	DEM	BA
66	ENIO VERRI	PT	PR
67	EVAIR DE MELO	PV	ES
68	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
69	EXPEDITO NETTO	SD	RO
70	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
71	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
72	FABIO GARCIA	PSB	MT
73	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE

74	FABIO REIS	PMDB	SE
75	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
76	FAUSTO PINATO	PRB	SP
77	FELIPE MAIA	DEM	RN
78	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
79	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
80	FERNANDO FRANCISCHINI	SD	PR
81	FERNANDO JORDÃO	PMDB	RJ
82	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
83	GENECIAS NORONHA	SD	CE
84	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
85	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
86	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
87	GOULART	PSD	SP
88	HISSA ABRAHÃO	PPS	AM
89	HUGO MOTTA	PMDB	PB
90	IRMÃO LAZARO	PSC	BA
91	IZALCI	PSDB	DF
92	JAIME MARTINS	PSD	MG
93	JHC	SD	AL
94	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
95	JÔ MORAES	PCdoB	MG
96	JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
97	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
98	JOÃO DANIEL	PT	SE
99	JOÃO DERLY	PCdoB	RS
100	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
101	JONY MARCOS	PRB	SE
102	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
103	JOSÉ REINALDO	PSB	MA
104	JOSÉ ROCHA	PR	BA
105	JOSE STÉDILE	PSB	RS
106	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
107	JOZI ARAÚJO	PTB	AP
108	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
109	KAIO MANIÇOBA	PHS	PE
110	LAERTE BESSA	PR	DF
111	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
112	LELO COIMBRA	PMDB	ES
113	LEO DE BRITO	PT	AC
114	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
115	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
116	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
117	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
118	LINCOLN PORTELA	PR	MG
119	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
120	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
121	LÚCIO VALE	PR	PA
122	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA

123	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
124	LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
125	LUIZ CLÁUDIO	PR	RO
126	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
127	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
128	MAJOR OLÍMPIO	PDT	SP
129	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
130	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
131	MARCELO BELINATI	PP	PR
132	MARCELO MATOS	PDT	RJ
133	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
134	MARCO MAIA	PT	RS
135	MARCON	PT	RS
136	MARCOS ABRÃO	PPS	GO
137	MARCOS MONTES	PSD	MG
138	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
139	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
140	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
141	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
142	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
143	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
144	MAURO LOPES	PMDB	MG
145	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
146	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
147	MOSES RODRIGUES	PPS	CE
148	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
149	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
150	NELSON MEURER	PP	PR
151	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
152	NILSON PINTO	PSDB	PA
153	NILTO TATTO	PT	SP
154	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
155	ODORICO MONTEIRO	PT	CE
156	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
157	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
158	PADRE JOÃO	PT	MG
159	PASTOR EURICO	PSB	PE
160	PAULO FOLETTO	PSB	ES
161	PAULO FREIRE	PR	SP
162	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
163	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
164	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
165	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
166	RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
167	RAUL JUNGMANN	PPS	PE
168	REGINALDO LOPES	PT	MG
169	RENATO MOLLING	PP	RS
170	RENZO BRAZ	PP	MG
171	RICARDO IZAR	PSD	SP

172 RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
173 ROBERTO ALVES	PRB	SP
174 ROBERTO BALESTRA	PP	GO
175 ROBERTO BRITTO	PP	BA
176 ROBERTO SALES	PRB	RJ
177 ROCHA	PSDB	AC
178 RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
179 ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
180 RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
181 RONALDO CARLETTO	PP	BA
182 RONALDO FONSECA	PROS	DF
183 RONALDO MARTINS	PRB	CE
184 RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
185 RONEY NEMER	PMDB	DF
186 ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
187 RUBENS OTONI	PT	GO
188 RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
189 SANDES JÚNIOR	PP	GO
190 SARNEY FILHO	PV	MA
191 SÉRGIO BRITO	PSD	BA
192 SÉRGIO MORAES	PTB	RS
193 SERGIO SOUZA	PMDB	PR
194 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
195 SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
196 SILVIO TORRES	PSDB	SP
197 SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
198 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
199 TAKAYAMA	PSC	PR
200 TONINHO PINHEIRO	PP	MG
201 ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
202 VALADARES FILHO	PSB	SE
203 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
204 VALMIR PRASCIDELLI	PT	SP
205 VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PMDB	PB
206 VICENTINHO	PT	SP
207 VICENTINHO JÚNIOR	PSB	TO
208 WADSON RIBEIRO	PCdoB	MG
209 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
210 WALTER ALVES	PMDB	RN
211 WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
212 WELITON PRADO	PT	MG
213 WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
214 WILSON FILHO	PTB	PB
215 WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
216 ZÉ CARLOS	PT	MA
217 ZÉ GERALDO	PT	PA
218 ZÉ SILVA	SD	MG
219 ZECA DIRCEU	PT	PR



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN



Requerimento nº 3.012 de 2015

Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Básica

Requerente: Deputado Áureo

Conferência em 17 de setembro de 2015

Senador (a)	Partido	UF	Confere?	fls.	
Rose de Freitas	PMDB	ES	SIM	3	
Angela Portela	PT	RR	SIM	4	
José Pimentel	PT	CE	SIM	4	
Cristovam Buarque	PDT	DF	SIM	4	
Flexa Ribeiro	PSDB	PA	SIM	4	
Delcídio do Amaral	PT	MS	SIM	4	
Vicentinho Alves	PR	TO	SIM	4	
Benedito de Lira	PP	AL	SIM	4	
Paulo Rocha	PT	PA	SIM	4	
Alvaro Dias	PSDB	PR	SIM	4	
Lídice da Mata	PSB	BA	SIM	4	
Randolfe Rodrigues	PSOL	AP	SIM	4	
Gladson Cameli	PP	AC	SIM	4	
Wellington Fagundes	PR	MT	SIM	4	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	SIM	4	
Alvaro Dias	PSDB	PR	SIM	5	Rep
Eunício Oliveira	PMDB	CE	SIM	5	
Paulo Rocha	PT	PA	SIM	5	Rep
Marcelo Crivella	PRB	RJ	SIM	5	
Flexa Ribeiro	PSDB	PA	SIM	5	Rep
Wellington Fagundes	PR	MT	SIM	5	Rep
João Alberto Souza	PMDB	MA	SIM	5	
Paulo Paim	PT	RS	SIM	5	

Assinaturas analisadas	23
Conferem com as originais	23
Repetidas	4
Assinaturas Válidas	19



Câmara dos Deputados

REQ 3.012/2015

Autor: Aureo

**Data da
Apresentação:** 15/09/2015

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Qualidade da Educação Brasileira.

**Forma de
Apreciação:** Requerimento

**Texto
Despacho:** Registre-se.Publique-se

Em 17/09/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



6434FC7E18